



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 323/2021 – GPE.

Ipatinga, aos 02 dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a título de Contribuições, para custeio de Atenção Especializada à Saúde”*.

A presente Proposição tem por objetivo obter autorização para a destinação de recursos financeiros à entidade **Fundação São Francisco Xavier**, no valor de 800.000,00 (oitocentos mil reais) e à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, no valor de R\$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais), provenientes da Portaria GM/MS n.º 1.392, de 25 de junho de 2021, na qual *“Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”*, e da Portaria GM/MS n.º 1.675, de 22 de julho de 2021, na qual *“Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”*.

Cumpramos-nos esclarecer que os recursos, no montante de R\$ 817.325,00 (oitocentos e dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais), foram transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município de Ipatinga, em 28 de setembro de 2021 e 13 de outubro de 2021, por meio da conta 0066240100, agência 2332-9, da Caixa Econômica Federal, pra serem, posteriormente, destinados às referidas entidades. Ainda, referidos recursos serão repassados a título de Contribuição, tendo em vista que não haverá contraprestação direta de bens e serviços, em conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, na qual define *“41 – Contribuições Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. (1)(A) (38)(A)”*.

Informamos, também, que os valores dos repasses à entidade estão consignados no Orçamento vigente, na dotação 2.21000.007.10.302.0004.2089 – Manutenção do Serviço de Regulação, despesa 3.3.50.41 – Contribuições, fonte 159.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 320
Protocolo nº _____
Data 02/12/21
Horário 16:40
SECRETARIA GERAL

Legislação;
Finanças;
06/12/21
Hélio W. Cimini M. Faria
Chefe da Assessoria Técnica
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º *241* /2021.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a título de Contribuições, para custeio de Atenção Especializada à Saúde.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 4.071, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Os recursos a serem repassados às entidades são decorrentes da Portaria GM/MS nº 1.392, de 25 de junho 2021; e da Portaria GM/MS nº 1.675, de 22 de julho de 2021, do Ministério de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 02 de dezembro de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

